



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2020
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E A
FACULDADE PITÁGORAS DE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES.**

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras nº825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães–BA, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA** portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 502.801.809-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominado **CONVENENTE** e **FACULDADE PITÁGORAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º **38.733.648/0044-80**, com sede à Avenida Kiishiro Murata, 343, Jardim Imperial, neste município, CEP: 47850-000, neste ato representada por **JOSÉ LUÍS AGUIAR FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador da Carteira de Identidade RG 20.351.996-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 167.233.308-38, residente e domiciliado na Rua Villa Lobos, 1012, Jardim Paraíso, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante o Plano de trabalho do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição, que contém os documentos e justificativas pertinentes e o Processo Administrativo nº 0167/2020, de 12 de fevereiro de 2020 com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se na **Lei 11.788/2008** que regulamenta o Estágio, a **Lei Federal nº 4.119 de 27/08/1962** e o **Decreto nº 53.464 de 21/01/1964**, que regulamentam a Profissão de Psicologia, e, a Lei 7.498 de 25/06/1986 e Decreto 94.406/87, que regulamentam a profissão de Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente convênio para realizar estágio curricular obrigatório não remunerado aos alunos vinculados na área da saúde. Nos cursos de Psicologia Presencial e Enfermagem da Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo às diretrizes curriculares nacionais do curso, conforme plano de trabalho que segue anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Parágrafo Primeiro: O Estágio, objeto do presente convênio, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à unidade concedente do campo de estágio, oferecer ao acadêmico-estagiário condições de desenvolver as atividades previstas para o estágio em locais afins aos cursos.

Parágrafo Segundo: Cabe ressaltar que no presente Estágio, objeto deste convênio, não haverá realização de despesas para pagamento de bolsas aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE A INSTITUIÇÃO:

- a) Elaborar diretrizes dos programas a serem desenvolvidos;
- b) Supervisionar a execução dos serviços prestados;
- c) Disponibilizar ao Município, quando necessário, as salas de sua Instituição para o desenvolvimento de atividades do mesmo gênero;
- d) Fazer constar a logomarca do Município em todas as divulgações referentes a esta Parceria
- e) Divulgar na internet em locais visíveis de sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração pública;
- f) Entregar a contrapartida mensal à Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães, em materiais de consumo, conforme normas e valores a serem definidos em documento específico;
- g) Cumprir e fazer as normas e regimento interno da instituição designada.
- h) Programar, executar e avaliar as atividades de Estágio de seus alunos, fazendo com que sejam observadas as normas técnicas da profissão e as funcionais da Instituição conveniada;
- i) Definir em consonância com a Direção e Coordenação o cronograma de atividades do objetivo deste Convênio;
- j) Definir os horários das atividades, estágios e aulas no início de cada semestre letivo com partes conveniadas;
- k) Elaborar plano de trabalho referente às atividades e ações previstas 10 (dez) dias antes dos inícios das mesmas.
- l) Apresentar apólice de seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários, quando em atividades de estágio.
- m) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- n) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, remanejando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- o) Comunicar a parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas.
- p) Responsabilizar-se através dos Supervisores de prática/estágio pelas infrações técnicas, cometidas por parte dos alunos durante o desenvolvimento das atividades de estágio.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES:

- a) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na fiscalização da execução do Termo de Fomento e Cooperação, recomendando ao Proponente, a qualquer tempo e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas:

- b) Comunicar o responsável legal da Instituição com antecedência toda alteração que se fizer necessária no quadro de colaboradores;
- c) Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de parceria no prazo determinado pelo art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

O Município designa a servidora Janaina Cardoso dos Santos- matrícula nº 9057 doravante denominadas Gestoras da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.

Parágrafo único - Cabe as Gestoras da Parceria:

- a) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução da parceria;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução da parceria;
- d) Esclarecer as dúvidas do Proponente, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer especialista;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira da parceria;
- f) Acompanhar a relação entre os resultados buscados e atingidos e;
- g) Outras ações de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO

Fica obrigada a **Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

- a) O prazo deste Convênio é de 10 (dez) meses, com vigência a partir de 12 de fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. A interrupção *ante tempore* do presente Convênio, observado o disposto nesta cláusula, deverá ser comunicada por escrito, por qualquer das partes, com prazo de 30(trinta) dias, através de Termo de Distrato.
- b) Será celebrado um Termo de Compromisso entre o estudante e a Unidade Concedente, no qual estarão explicitadas as condições específicas do estágio, bem como o comprometimento do estudante em cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado.
 - b.1) O estágio reconhecerá em seu Termo de Compromisso que a relação de estágio **não** possui natureza empregatícia.
 - b.2) A exclusão de estagiários pela Instituição Concedente é autorizada apenas quando o aluno descumprir o Termo de Compromisso e se dará mediante imediata comunicação, por escrito ao **FACULDADE PITÁGORAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

b.3) O Município não arcará com qualquer tipo de ônus e/ou despesa decorrente da assinatura desse convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA

a) Não há taxa para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPOSIÇÃO GERAL

- Quando da realização de estágios curriculares obrigatórios, o município, concederá 01 (um) supervisor de campo a critério de escolha da unidade concedente conveniada;
- O presente convênio devido à orientação e fiscalização pedagógica direta, integra o currículo escolar;
- Fica o estágio curricular obrigatório incluso nas regras estabelecidas pelas Políticas, Diretrizes e Normativas para Estágios Curriculares da **FACULDADE PITÁGORAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pelas orientações previstas no Projeto Pedagógico de cada Curso, e ainda, pelas normas contidas no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da instituição, os quais passam a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Eduardo Magalhães, BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães BA, 12 de fevereiro de 2020.



OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ LUÍS AGUIAR FIGUEIREDO
Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães


FELIPE MORGAN MELHLEN
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:


CPF: 891.430.080-04


CPF: 315736.898-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães			CNPJ: 38.733.648/0044-80		
Endereço do proponente: Av kichiro murata, 343 – jardim imperial					
Cidade: Luís Eduardo Magalhães		UF: BA	CEP: 47850-000	DDD/Telefone: 77 3639 1650	
Nome do Responsável: José Luís Aguiar Figueiredo			CPF: 167.233.308-38		
RG / Órgão Exp.: 02090190797/DETRAN - BA	Cargo: Diretor	Função: Diretor de Unidade		Matrícula	
Endereço Residencial do Responsável legal: AV KIICHIRO MURATA, 343, Jardim Imperial			CEP: 47850-000		

2 - OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:		UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
Nome do Responsável:			CPF:		
RG / Órgão Exp.:	Cargo:	Função:		Matrícula	
Endereço Residencial do Responsável legal:			CEP:		

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Projeto de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado para Estudantes da Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães BA;	Início: 02/2020	Término: 12/2020
Identificação do Objeto: Realizar estágio curricular obrigatório não remunerado aos alunos vinculados na área da saúde, nos cursos de Psicologia Presencial e de Enfermagem da Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães BA, atendendo às diretrizes curriculares Nacionais dos Cursos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Justificativa:

O estágio Curricular supervisionado oportuniza ao aluno a realização de atividades práticas em situações reais de Trabalho, enquanto componente da formação profissional, seja pelo desenvolvimento da competência técnica ou pelo compromisso político-social frente à sociedade.

Com os alunos tendo a oportunidade de estagiar em uma unidade pública de saúde, com o acompanhamento de profissionais qualificados com os que dispomos na rede municipal de Luís Eduardo Magalhães, teremos a capacidade de formar profissionais tecnicamente qualificados, com visão humanista, social e crítica, entendendo a realidade da comunidade onde estão inseridos e o contexto socioeconômico da região.

A Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães visa proporcionar a entrada de 60 vagas por semestre no curso de Psicologia, sendo estes os alunos que necessitarão de estágio a cada semestre nas mais diversas áreas de atendimento à saúde do município.

No momento a Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo está aguardando a autorização pelo Ministério da Educação para o funcionamento do Curso de Enfermagem, o que não tem data definida, mas deverá ser apresentado assim que houver a autorização do referido curso, mediante termo que será efetivado.

Em contrapartida o sistema de saúde terá o auxílio na mão de obra, repasses da faculdade e a disponibilidade de profissionais cada vez mais bem preparados para prestar atendimento que a população necessita.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

COMPETE A INSTITUIÇÃO:

- Elaborar diretrizes dos programas a serem desenvolvidos;
- Supervisionar a execução dos serviços prestados;
- Disponibilizar ao Município, quando necessário, as salas de sua Instituição para o desenvolvimento de atividades do mesmo gênero;
- Fazer constar a logomarca do Município em todas as divulgações referentes a este Parceria
- Divulgar na internet em locais visíveis de sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração pública;
- Entregar a contrapartida mensal à Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães, em materiais de consumo, conforme normas e valores a serem definidos em documento específico;
- Cumprir e fazer as normas e regimento interno da instituição designada.
- Programar, executar e avaliar as atividades de Estágio de seus alunos, fazendo com que sejam observadas as normas técnicas da profissão e as funcionais da Instituição conveniada;
- Definir em consonância com a Direção e Coordenação o cronograma de atividades do objetivo deste Convênio;
- Definir os horários das atividades, estágios e aulas no início de cada semestre letivo com partes conveniadas;
- Elaborar plano de trabalho referente às atividades e ações previstas 10(dez) dias antes dos inícios das mesmas.
- Apresentar apólice de seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários, quando em atividades de estágio.
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº007/2020

Termo de Convênio nº 007/2020 - Processo Administrativo nº1164/2019.

Celebram: Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães CNPJ:38.733.648/00144-80 e o Município de Luís Eduardo Magalhães BA CNPJ:04.214.419/0001-05. **Objeto:** O objeto do presente convênio para realizar estágio curricular obrigatório não remunerado aos alunos vinculados na área da saúde, nos cursos de Psicologia Presencial e Enfermagem da Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães-BA, atendendo às diretrizes curriculares nacionais do curso, conforme Plano de Trabalho anexo. **Fundamento Legal:** Fundamenta-se na Lei 11.788/2008 que regulamenta o Estágio, a Lei Federal nº4.119 de 27/08/1962 e o Decreto nº53.464 de 21/01/1964, que regulamentam a Profissão de Psicologia, e a Lei 7.498 de 25/06/1986 e Decreto 94.406/87, que regulamentam a profissão de Enfermagem. **Data de assinatura:** 12/02//2020 **Data do Término:** 31/12/2020 -Luís Eduardo Magalhães – Bahia. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2020/SPRF-BA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 4/2020/SPRF-BA- Processo nº08655.051665/2018-26

Celebram: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal da Bahia CNPJ:00.394.494/0109-56 e o Município de Luís Eduardo Magalhães BA CNPJ:04.214.419/0001-05. **Objeto:** Delegação ao Município das atividades de fiscalização de trânsito nas rodovias federais BR-242, entre os quilômetros 880 e 895, e BR-020, entre os quilômetros 205 e 211, excluídas as atividades de fiscalizar eletronicamente com equipamentos fixos, autuar e apenar as infrações de excesso de velocidade, de avanço de sinal vermelho de semáforo e de parada irregular sobre faixa de pedestre, com vistas a propiciar maior eficiência e segurança para os usuários da via, conforme prevê o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 1.655/1995 e artigo 20, do Código de Trânsito Brasileiro, não envolvendo transferência de recursos entre as partes. **Fundamento Legal:** O presente instrumento tem por como fundamento legal o artigo 144 da Constituição federal, o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº1.655, de 03 de outubro de 1995, a Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como, no que couber, a Lei Orgânica do Município de Luís Eduardo Magalhães, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais correlatos. **Vigência:** 60 meses **Data de assinatura:** 06/03/2020 -Luís Eduardo Magalhães – Bahia. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Fone: 77 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães-BA

e-mail: prefeitura@pmlm.ba.gov.br – CEP 47.850-000.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OU7W6Z443MQOCJBIE8YEWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.